



# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

# PROJETOS DE LEI 19-8545/2026

Abertura: **21 de maio de 2026 (quinta-feira) às 15:37:23 hs**  
Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**  
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

### Súmula/Objeto:

**Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.**

### TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	21/05/2026 15:57:40	21/05/2026 15:58:11
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	21/05/2026 17:05:57	22/05/2026 07:32:18

### DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 8545	21/05/2026	1	2	4002995
2	Comunicação Interna 535	19/05/2026	4	3	3994327
3	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026	19/05/2026	9	7	3995128
4	Anexo PROPOSTA DE INCREMENTO MAC - 36000771323202600	19/05/2026	4	16	3995174
5	Anexo DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS No 009/2026	19/05/2026	4	20	3995181
6	Anexo FNS - PROPOSTA 36000771323202600	21/05/2026	2	24	4002616
7	Anexo FICHA CÓDIGO DA RECEITA	21/05/2026	2	26	4002716
8	Parecer Técnico 284	21/05/2026	3	28	4003014
9	Despacho Integrado 1	21/05/2026	1	31	4003092
10	Projeto de Lei 4743	21/05/2026	4	32	4003097
11	Memória de Cálculo 4743	21/05/2026	1	36	4003145
12	Mensagem 2556	21/05/2026	1	37	4003176
13	Despacho Integrado 2	21/05/2026	1	38	4003521



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO  
19-8545/2026**

No dia 21 de maio de 2026 às 15:37 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 19-8545/2026 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, referente a ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL (3789) com a finalidade de:

Abertura de crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carlos Henrique Oliveira da Silva  
Assessor Técnico de Orçamento Público

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/05/2026 às 15:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4002995** e o código verificador **D05AC809**.

---

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4002995 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PLANEJ SEMUSA

Comunicação Interna nº 535/2026

JARU/RO, 19 de maio de 2026.

De: **SEMUSA - PLANEJAMENTO**

Para: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.**

Prezados,

Solicita-se autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Considerando que a tendência de Excesso de arrecadação é proveniente de Recurso de Bancada de Rondônia, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), referente a **proposta N° 36000771323202600** de **INCREMENTO MAC**.

Considerando a **PORTARIA GM/MS No 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026**, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a **DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS N° 009/2026**, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (sus) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria gm/ms nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria gm/ms nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações.

Considerando que o recurso será destinado ao custeio da Folha de Pagamento, englobando vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais e contribuições patronais no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar. A destinação dos recursos contribuirá diretamente para a melhoria da resolutividade da rede, qualificação da assistência materno-infantil, redução de riscos e agravos à saúde, bem como para a ampliação do acesso e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Considerando que Atenção Especializada e Hospitalar refere-se a um conjunto de serviços de saúde oferecidos em instalações hospitalares e unidades especializadas que demandam maior complexidade e expertise clínica. Esses serviços visam atender a casos que exigem cuidados mais específicos, avançados e especializados, ultrapassando o escopo da atenção primária.

Diante do exposto, solicitamos a abertura do crédito, considerando a tendência conforme documentos elencados, no qual demonstra a iminência de arrecadação.

Considerando o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

**Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.**

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Isto posto, solicitamos a abertura do crédito adicional, conforme a descrição abaixo:

Suplementação (+): R\$ 2.500.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.980.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: xxx

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 140.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: xxx

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048.0000 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais

R\$ 380.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

Ficha: xxx

ANEXO I  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

PA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	F.R DETALHE	IDUSO	COD. DE APLICAÇÃO	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11.00	1.600	3120	0	010.346	R\$ 1.980.000,00
0001.2048	3.1.90.13.00	1.600	3120	0	010.346	R\$ 140.000,00
0001.2048	3.1.91.13.00	1.600	3120	0	010.346	R\$ 380.000,00

Tendência de Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Atenciosamente,

**JAINÉ CORDEIRO BARBOZA**  
Secretária Municipal de Saúde

Elaborado por: JANDERSON DOS SANTOS BALTAR  
ASSESSOR (A) EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSON DOS SANTOS BALTAR, ACESSOR (A)** **EXPEDIENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, em 21/05/2026 às 15:05, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **JAINÉ CORDEIRO BARBOZA, Secretário (a) Municipal**, em 21/05/2026 às 15:54, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **3994327** e o código verificador **1C571CCE**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	JULIANE TERRA RAMOS MELO		***.386.202-**	21/05/2026 16:43

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Anexo PORTARIA GM_MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026		19/05/2026	<a href="#">3995128</a>
2	Anexo PROPOSTA DE INCREMENTO MAC - 36000771323202600		19/05/2026	<a href="#">3995174</a>
3	Anexo DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS No 009/2026		19/05/2026	<a href="#">3995181</a>
4	Anexo FNS - PROPOSTA 36000771323202600		21/05/2026	<a href="#">4002616</a>
5	Anexo FICHA CÓDIGO DA RECEITA		21/05/2026	<a href="#">4002716</a>
6	Anexo EXTRATO PROPOSTA 36000771323202600		22/05/2026	<a href="#">4003794</a>
7	Anexo DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PROPOSTA 36000771323202		22/05/2026	<a href="#">4003898</a>

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 3994327 v1

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/05/2026 | Edição: 86 | Seção: 1 | Página: 133

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria Finalística, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

### ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000797499202600	12.006.265,00	71030009 71030009	6.000.000,00 6.006.265,00
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000783445202600	3.000.013,00	71040006	3.000.013,00
AM	ALVARAES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVARAES	36000783478202600	500.000,00	71040008	500.000,00
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000784095202600	1.100.000,00	71040008 71040008	500.000,00 600.000,00
AM	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000787604202600	1.500.000,00	71040008	1.500.000,00
AM	ANORI	PREFEITURA DE ANORI / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000786975202600	500.000,00	71040008	500.000,00



AM	APUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APUI	36000788180202600	1.000.000,00	71040008 71040008	350.000,00 650.000,00
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATALAIA DO NORTE	36000784056202600	500.000,00	71040006	500.000,00
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	36000788987202600	1.673.093,00	71040008	1.673.093,00
AM	BARCELOS	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS/SEMSA/FMS	36000800005202600	2.900.000,00	71040006	2.900.000,00
AM	BARREIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788748202600	561.729,00	71040008	561.729,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000789981202600	500.000,00	71040008	500.000,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000798735202600	1.935.012,00	71040006	1.935.012,00
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000784246202600	1.000.000,00	71040008 71040008	500.000,00 500.000,00
AM	BERURI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000800378202600	2.781.290,00	71040008 71040008	1.381.290,00 1.400.000,00
AM	BOA VISTA DO RAMOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000784940202600	250.000,00	71040008 71040008	75.000,00 175.000,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000789122202600	2.100.000,00	71040006	2.100.000,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000789555202600	1.741.837,00	71040008	1.741.837,00
AM	BORBA	PMB/SEMSA/FMS	36000789603202600	500.000,00	71040008	500.000,00
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000789544202600	2.250.000,00	71040008 71040008	675.000,00 1.575.000,00
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000790015202600	250.012,00	71040006 71040006	75.004,00 175.008,00
AM	COARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000798583202600	1.396.736,00	71040006	1.396.736,00 
AM	ENVIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000784019202600	500.000,00	71040006	500.000,00
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788840202600	1.500.012,00	71040006	1.500.012,00
AM	FONTE BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600079112202600	350.000,00	71040008	350.000,00
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	36000799468202600	1.453.000,00	71040008 71040008	653.000,00 800.000,00
AM	HUMAITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE HUMAITA - AMAZONAS	36000799472202600	900.000,00	71040006 71040006	300.000,00 600.000,00
AM	IPIXUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000784242202600	300.000,00	71040008	300.000,00
AM	ITACOATIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACOATIARA	36000785591202600	1.000.000,00	71040006	1.000.000,00
AM	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA-AM	36000783779202600	1.000.000,00	71040006	1.000.000,00
AM	ITAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA-AM	36000787354202600	250.000,00	71040008	250.000,00
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	36000790647202600	203.117,00	71040008	203.117,00
AM	JURUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUA-AM	36000798775202600	1.529.883,00	71040008	1.529.883,00
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	36000785507202600	300.000,00	71040008	300.000,00
AM	JUTAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUTAI - AM	36000802395202600	953.000,00	71040008 71040008	453.000,00 500.000,00



AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000787157202600	1.600.000,00	71040006 71040006	600.000,00 1.000.000,00
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000790718202600	1.039.312,00	71040008 71040008	39.312,00 1.000.000,00
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000790733202600	1.438.271,00	71040008 71040008	500.000,00 938.271,00
AM	LABREA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LABREA-AM	36000801162202600	936.871,00	71040008 71040008	436.871,00 500.000,00
AM	MANACAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000783998202600	1.500.000,00	71040008	1.500.000,00
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000782722202600	2.000.000,00	71040008	2.000.000,00
AM	MANAUS	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000800498202600	36.670.133,00	71040006	36.670.133,00
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000787257202600	2.100.000,00	71040006	2.100.000,00
AM	MANICORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MANICORE	36000787450202600	1.498.187,00	71040008	1.498.187,00
AM	MARAA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MARAA-AM	36000783653202600	250.000,00	71040008	250.000,00
AM	MAUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000799452202600	850.000,00	71040006 71040006	255.000,00 595.000,00
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788354202600	2.601.988,00	71040006 71040006	780.597,00 1.821.391,00
AM	NHAMUNDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000789012202600	500.000,00	71040008 71040008	150.000,00 350.000,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000789106202600	900.054,00	71040006	900.054,00
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000802439202600	953.000,00	71040008	953.000,00
AM	NOVO AIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	36000783223202600	1.971.813,00	71040008 71040008	450.000,00 1.521.813,00
AM	NOVO AIRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO AIRAO	36000783228202600	500.000,00	71040006 71040006	200.000,00 300.000,00
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788858202600	3.298.094,00	71040006	3.298.094,00
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000788935202600	1.850.000,00	71040008	1.850.000,00
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000789115202600	1.000.000,00	71040008	1.000.000,00
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000789123202600	2.483.422,00	71040008	2.483.422,00
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	36000789859202600	1.000.000,00	71040008 71040008	500.000,00 500.000,00
AM	PAUINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAUINI	36000789916202600	250.000,00	71040006	250.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000786364202600	1.000.000,00	71040006	1.000.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000788661202600	2.600.000,00	71040006 71040006	1.300.000,00 1.300.000,00
AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM	36000788811202600	300.000,00	71040008	300.000,00
AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	36000790574202600	250.000,00	71040008	250.000,00



AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000791093202600	500.000,00	71040008	500.000,00
AM	SAO PAULO DE OLIVENCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000800081202600	953.000,00	71040008	953.000,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000784098202600	6.000.012,00	71040006 71040006	2.000.012,00 4.000.000,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000784161202600	2.483.422,00	71040008	2.483.422,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000786793202600	2.450.000,00	71040006	2.450.000,00
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	36000801416202600	1.453.000,00	71040008 71040008	453.000,00 1.000.000,00
AM	TONANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TONANTINS	36000785520202600	3.500.000,00	71040008 71040008	1.500.000,00 2.000.000,00
AM	UARINI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ UARINI-AM	36000782482202600	1.800.000,00	71040008	1.800.000,00
AM	URUCURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA	36000786265202600	1.000.000,00	71040008 71040008	500.000,00 500.000,00
AM	URUCURITUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCURITUBA	36000786351202600	625.000,00	71040008 71040008	187.500,00 437.500,00
BA	CATU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATU	36000794437202600	500.000,00	71060002	500.000,00
BA	IBIASSUCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIASSUCE	36000798445202600	800.000,00	71060002 71060002	300.000,00 500.000,00
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000795785202600	1.000.000,00	71060002	1.000.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000802183202600	250.000,00	71060002	250.000,00
BA	SALVADOR	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA	36000802241202600	2.100.000,00	71060002	2.100.000,00
CE	GRANJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GRANJA - CEARA	36000799103202600	2.893.423,00	71070001	2.893.423,00
MA	FORTUNA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO FORTUNA	36000797129202600	487.619,00	71110001 71110001	146.619,00 341.000,00
PB	CATOLE DO ROCHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATOLE DO ROCHA	36000801890202600	501.000,00	71160010 71160010	151.000,00 350.000,00
PE	JATAUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATAUBA	36000798780202600	297.600,00	71180004 71180004	132.600,00 165.000,00
RN	CURRAIS NOVOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802290202600	100.000,00	71210005	100.000,00
RN	MOSSORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000801479202600	1.000.076,00	71210005	1.000.076,00

RN	PEDRO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PEDRO VELHO-RN	36000802361202600	254.108,00	71210005 71210005	100.000,00 154.108,00	1030251 1030251
RN	RIACHO DE SANTANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802404202600	150.222,00	71210005 71210005	45.067,00 105.155,00	1030251 1030251
RN	RIACHUELO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802372202600	150.038,00	71210005	150.038,00	1030251
RN	RODOLFO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000801695202600	85.105,00	71210005 71210005	25.532,00 59.573,00	1030251 1030251



RN	TIBAU DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN	36000802318202600	785.055,00	71210005 71210005	236.055,00 549.000,00	1030251 1030251
RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776591202600	1.300.000,00	71230004	1.300.000,00	1030251
RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	36000771468202600	250.000,00	71230004	250.000,00	1030251
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000782338202600	200.000,00	71230004	200.000,00	1030251
RO	ALTO PARAISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO PARAISO	36000782511202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000771753202600	600.000,00	71230004 71230004	180.000,00 420.000,00	1030251 1030251
RO	ALVORADA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO OESTE	36000771847202600	300.000,00	71230004 71230004	150.000,00 150.000,00	1030251 1030251
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000772726202600	500.000,00	71230004	500.000,00	1030251
RO	ARIQUEMES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000792834202600	10.000.000,00	71230004 71230004	2.000.000,00 8.000.000,00	1030251 1030251
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000793274202600	500.000,00	71230004 71230004	150.000,00 350.000,00	1030251 1030251
RO	BURITIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITIS	36000793910202600	1.291.187,00	71230004 71230004	391.187,00 900.000,00	1030251 1030251
RO	CABIXI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000775111202600	499.000,00	71230004 71230004	149.700,00 349.300,00	1030251 1030251
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000773145202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	CACAULANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACAULANDIA	36000773203202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000771587202600	3.000.000,00	71230004	3.000.000,00	1030251
RO	CACOAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	36000772321202600	8.000.000,00	71230004	8.000.000,00	1030251
RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000780374202600	331.906,00	71230004	331.906,00	1030251



RO	CANDEIAS DO JAMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS DO JAMARI	36000780562202600	300.000,00	71230004	300.000,00	1030251
RO	CEREJEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS - RO	36000789641202600	300.000,00	71230004	300.000,00	1030251
RO	COLORADO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000773405202600	2.262.789,00	71230004 71230004	350.000,00 1.912.789,00	1030251 1030251
RO	ESPIGAO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE (FMS)	36000771596202600	1.000.000,00	71230004	1.000.000,00	1030251
RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	36000783060202600	300.000,00	71230004 71230004	100.000,00 200.000,00	1030251 1030251
RO	GUAJARA-MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000785154202600	1.300.000,00	71230004	1.300.000,00	1030251
RO	JARU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000771323202600	2.500.000,00	71230004	2.500.000,00	1030251
RO	JI-PARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JI-PARANA	36000795965202600	5.500.000,00	71230004	5.500.000,00	1030251
RO	MACHADINHO D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO D'OESTE	36000790391202600	500.000,00	71230004	500.000,00	1030251
RO	MINISTRO ANDREAZZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MINISTRO ANDREAZZA	36000771163202600	400.000,00	71230004	400.000,00	1030251
RO	MONTE NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	36000781393202600	1.500.000,00	71230004	1.500.000,00	1030251
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000777747202600	200.000,00	71230004 71230004	100.000,00 100.000,00	1030251 1030251
RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILNDIA D'OESTE - RO.	36000777783202600	22.244,00	71230004 71230004	7.244,00 15.000,00	1030251 1030251
RO	NOVA MAMORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA MAMORE	36000794947202600	700.000,00	71230004	700.000,00	1030251
RO	OURO PRETO DO OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO PRETO DO OESTE	36000769972202600	5.211.265,00	71230004 71230004	1.563.380,00 3.647.885,00	1030251 1030251



1

RO	PARECIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARECIS	36000769985202600	100.000,00	71230004	100.000,00	1030251
RO	PIMENTA BUENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA BUENO	36000771560202600	800.000,00	71230004	800.000,00	1030251
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000791666202600	4.000.000,00	71230004	4.000.000,00	1030251
RO	PORTO VELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000792026202600	1.500.000,00	71230004	1.500.000,00	1030251
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000784992202600	500.000,00	71230004 71230004	150.000,00 350.000,00	1030251 1030251
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000785375202600	300.000,00	71230004	300.000,00	1030251
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000792098202600	237.211,00	71230004 71230004	71.164,00 166.047,00	1030251 1030251
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000775471202600	3.000.000,00	71230004	3.000.000,00	1030251
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000775582202600	3.000.000,00	71230004	3.000.000,00	1030251
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000775633202600	1.000.000,00	71230004	1.000.000,00	1030251
RO	ROLIM DE MOURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000775643202600	3.500.000,00	71230004	3.500.000,00	1030251
RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000776979202600	1.253.969,00	71230004	1.253.969,00	1030251
RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	36000789064202600	1.200.000,00	71230004	1.200.000,00	1030251
RO	SERINGUEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	36000787647202600	300.000,00	71230004	300.000,00	1030251
RO	URUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000794181202600	300.000,00	71230004 71230004	100.000,00 200.000,00	1030251 1030251
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000792115202600	2.000.000,00	71230004	2.000.000,00	1030251
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000793224202600	2.000.000,00	71230004	2.000.000,00	1030251
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000793249202600	1.000.000,00	71230004	1.000.000,00	1030251
RO	VILHENA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000794059202600	2.000.000,00	71230004	2.000.000,00	1030251
RS	BENTO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000800423202600	194.040,00	71220001	194.040,00	1030251
RS	CANDELARIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDELARIA	36000796266202600	776.160,00	71220001	776.160,00	1030251



RS	ENCANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ENCANTADO - RS	36000797772202600	291.060,00	71220001	291.060,00	1030251
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797587202600	291.060,00	71220001 71220001	87.318,00 203.742,00	1030251 1030251
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797617202600	504.504,00	71220001 71220001	151.352,00 353.152,00	1030251 1030251
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797620202600	754.954,00	71220001 71220001	226.487,00 528.467,00	1030251 1030251
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797645202600	792.584,00	71220001 71220001	237.776,00 554.808,00	1030251 1030251
RS	PORTO ALEGRE	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000797648202600	194.040,00	71220001 71220001	58.212,00 135.828,00	1030251 1030251
SC	LAGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGES	36000801432202600	300.000,00	71260001	300.000,00	1030251
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000802536202600	500.000,00	71260001	500.000,00	1030251
SC	RIO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL	36000802569202600	500.000,00	71260001	500.000,00	1030251
SP	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000798828202600	100.000,00	71250001	100.000,00	1030251
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000798883202600	190.329,00	71250001	190.329,00	1030251
SP	COTIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000802163202600	320.000,00	71250001	320.000,00	1030251
SP	ITAPETININGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000799178202600	500.000,00	71250001	500.000,00	1030251
SP	JACAREI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000801072202600	288.395,00	71250001	288.395,00	1030251
SP	NOVA ODESSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000798893202600	700.000,00	71250001	700.000,00	1030251
SP	PERUIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERUIBE	36000800109202600	902.606,00	71250001	902.606,00	1030251
SP	TARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TARUMA	36000798934202600	272.000,00	71250001	272.000,00	1030251
SP	TUPA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000798627202600	498.947,00	71250001	498.947,00	1030251
TO	ARRAIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARRAIAS	36000790741202600	200.000,00	71280002 71280002	60.000,00 140.000,00	1030251 1030251
TOTAL			159 PROPOSTAS	239.775.074,00			

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





# Município de Jaru

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>PORTARIA GM_MS Nº 11.074, DE 8 DE</b>	<b>19/05/2026</b>

ID:	3995128	Processo	Documento
CRC:	431E7BEB		
Processo:	19-8545/2026		
Usuário:	JANDERSON DOS SANTOS BALTAR		
Criação:	19/05/2026 10:51:19	Finalização:	19/05/2026 10:51:27

MD5: 41D9099E2796885752D5072D4B604D4D  
SHA256: CEB05D890D26D588B1A82BF7CF14F3352E3BB9DBD1C6122B464C7A240C2F7A2F0

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 - repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. RECURSO DE BANCADA DE RONDÔNIA, N° PROPOSTA 36000771323202600.**

### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	19/05/2026 10:51:19
-----------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/05/2026 10:51:19
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 535	19/05/2026	3994327
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 3995128 e o CRC 431E7BEB.



## PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

<b>Nº da Proposta</b>	<b>Ano</b>		
36000771323202600	2026		
<b>CNPJ</b>	<b>Beneficiário</b>	<b>Esfera Administrativa</b>	
20665259000169	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	03	
<b>Tipo de Beneficiário</b>	FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRACAO DIRETA MUNICIPAL		
<b>Dirigente</b>		<b>CPF do Dirigente</b>	
JAINE CORDEIRO BARBOZA		02805126270	
<b>População</b>	<b>Telefone</b>	<b>Município</b>	<b>CEP</b>
55.682	69999817845	JARU	76.890-000
<b>Endereço</b>	<b>E-mail</b>		
FLORIANPOLIS, CENTRO	semusa@jaru.ro.gov.br		

## RECURSO DA PROPOSTA

### Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

### Objeto

INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição	Número	Valor
EMENDA	71230004	2.500.000,00

## Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento	CNES	Valor
MUNICIPIO DE JARU	5370078	R\$ 2.500.000,00

**Valor da Proposta: R\$ 2.500.000,00**

## DADOS DO(S) PLANO(S) DE TRABALHO(S)

Unidade Beneficiada	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE JARU	2.500.000,00

## Programa

CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

## AÇÕES E SERVIÇOS

### OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

	Valor
Média Complexidade	1.750.000,00

### REDE ALYNE

	Valor
Parto e Nascimento Baixo Risco	750.000,00

## Justificativa

O município de Jarú integra a Região de Saúde Central do Estado de Rondônia, situado a aproximadamente 300 km da capital, e possui população estimada em 55.583 habitantes, sendo cerca de 94% dependente exclusivamente do Sistema Único de Saúde (SUS), o que evidencia elevada demanda pelos serviços públicos de saúde e a necessidade de constante fortalecimento da atenção especializada.

Atualmente, a rede municipal realiza, em média, 250 atendimentos diários, com cerca de 15 internações por dia e aproximadamente 3.500 exames de raio-X por mês. No exercício de 2025, foram contabilizados 791 partos, evidenciando o aumento da complexidade assistencial, da demanda por serviços hospitalares e dos custos operacionais envolvidos.

O perfil epidemiológico municipal é caracterizado pela coexistência de doenças infecciosas e agravos sazonais, bem



como pelo crescimento das doenças crônicas não transmissíveis, fatores que exercem pressão contínua sobre a Rede de Média e Alta Complexidade.

Destaca-se, ainda, a ampliação da capacidade instalada com a implantação de 10 leitos de UTI no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (CNES nº 2808609), elevando a complexidade dos atendimentos e a necessidade de manutenção de equipes multiprofissionais qualificadas.

O público-alvo da presente proposta corresponde à população usuária do SUS residente no município, considerando a baixa cobertura de planos privados de saúde.

Atualmente, os principais desafios enfrentados pela rede estão relacionados à disponibilidade e fixação de profissionais de saúde, bem como ao custeio das despesas com pessoal e encargos sociais, indispensáveis para o funcionamento contínuo dos serviços.

Nesse contexto, a presente proposta visa garantir o financiamento das despesas com pessoal e encargos sociais, estruturada nos seguintes componentes:

No componente de OUTRAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE / MÉDIA COMPLEXIDADE (R\$ 1.750.000,00), os recursos serão aplicados no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (CNES nº 2808609), destinados à manutenção das equipes multiprofissionais que atuam nos serviços hospitalares e ambulatoriais especializados, assegurando o funcionamento contínuo da unidade, suporte às internações, atendimentos diagnósticos e ambulatoriais, bem como a ampliação da resolutividade da rede e a redução do tempo de espera.

No componente da REDE ALYNE / PARTO E NASCIMENTO DE BAIXO RISCO (R\$ 750.000,00), os recursos serão destinados ao fortalecimento da assistência materno-infantil no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas (CNES nº 2808609), unidade de referência para realização de partos no município.

Considerando a realização de 791 partos no ano de 2025, evidencia-se a necessidade de garantir estrutura adequada e equipes multiprofissionais qualificadas para assistência segura, oportuna e humanizada à gestante, parturiente, puérpera e recém-nascido.

Os recursos serão aplicados no custeio das equipes assistenciais vinculadas ao cuidado obstétrico e neonatal, assegurando:

- \* Funcionamento contínuo do serviço de parto;
- \* Assistência qualificada ao parto de baixo risco;
- \* Atendimento humanizado à gestante e ao recém-nascido;
- \* Redução de riscos e complicações maternas e neonatais;
- \* Fortalecimento da linha de cuidado materno-infantil.

A insuficiência de recursos para custeio dessas equipes pode comprometer diretamente a qualidade da assistência e os desfechos maternos e neonatais.

Ressalta-se que a utilização dos recursos para pagamento de pessoal está em conformidade com a Portaria GM/MS nº 10.352, de 17 de março de 2026, estando vinculada à prestação direta de serviços de saúde.

Adicionalmente, o município compromete-se a observar rigorosamente os princípios da transparência e rastreabilidade na aplicação dos recursos.

A proposta encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e à Programação Anual de Saúde (2026), contribuindo para o fortalecimento da rede assistencial e melhoria dos indicadores de saúde.

## RESULTADOS ESPERADOS

- \* Garantia da continuidade dos serviços hospitalares e ambulatoriais;
- \* Manutenção e fortalecimento das equipes multiprofissionais;
- \* Redução da rotatividade de profissionais;
- \* Melhoria da qualidade e resolutividade da assistência;
- \* Ampliação do acesso aos serviços de Média Complexidade;
- \* Fortalecimento da assistência ao parto e nascimento;
- \* Redução de complicações maternas e neonatais;
- \* Melhoria dos indicadores de saúde materno-infantil;
- \* Redução do tempo de espera para atendimentos e internações;
- \* Aumento da capacidade de resposta da rede municipal.

A destinação dos recursos contribuirá diretamente para a melhoria da resolutividade da rede, qualificação da assistência materno-infantil, redução de riscos e agravos à saúde, bem como para a ampliação do acesso e da qualidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde.

## RELAÇÃO DE NATUREZAS DESPESAS

Nome	Valor
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.000,00









# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>PROPOSTA DE INCREMENTO MAC -</b>	<b>19/05/2026</b>

ID:	<b>3995174</b>	Processo	Documento
CRC:	<b>C1C5786E</b>		
Processo:	<b>19-8545/2026</b>		
Usuário:	<b>JANDERSON DOS SANTOS BALTAR</b>		
Criação:	<b>19/05/2026 10:59:46</b>	Finalização:	<b>19/05/2026 10:59:55</b>

MD5: **28C3FDA2F4C7CFB1D7373CC2D36D2538**

SHA256: **9FFE9E06130EA37FE74D4F7F6BF2E69CEA3921BFF78158B7D5CD8F25224E9F60**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 - repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. RECURSO DE BANCADA DE RONDÔNIA, N° PROPOSTA 36000771323202600.**

### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	19/05/2026 10:59:46
-----------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/05/2026 10:59:46
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 535	19/05/2026	3994327
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 3995174 e o CRC C1C5786E.



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE RONDÔNIA  
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 009/2026

DELIBERA SOBRE A APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES EM OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS TÉCNICOS OPERACIONAIS E FINANCEIROS ESTABELECIDOS PELA PORTARIA GM/MS Nº 10.297, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026 e PORTARIA GM/MS Nº 8.283, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 E SUAS ALTERAÇÕES.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL CENTRAL e a COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO:

- as disposições dos arts. 196 a 200 da **Constituição Federal**, especialmente aquelas que consagram os princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a **Lei Complementar nº 141**, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
- a **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- a **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações;
- o **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a **Portaria GM/MS nº 10.297**, de 27 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;
- a **Portaria GM/MS nº 8.283**, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

DELIBERA e APROVA:

**Art. 1º** – As propostas detalhadas no anexo desta deliberação encontram-se aprovadas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 10.297/2026 e



Portaria GM/MS nº 10.352/2026. Tais propostas demonstram aderência às disposições normativas vigentes e estão alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da gestão compartilhada do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Parágrafo Único.** A presente aprovação representa um dos estágios necessários a viabilizar a pactuação das propostas resultantes das apresentações das necessidades perante o Ministério da Saúde, permitindo a consequente transferência dos recursos solicitados, no exercício de 2026.

**Art. 2º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação

RONDÔNIA - RO, 10 de abr de 2026.

**Francielli Luiza Silva Malaquias**

Representante Municipal - CIR/RO - RONDONIA/Central

**NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO**

Representante Estadual - CIR/RO - RONDONIA/Central

**WAGNER WASCZUK BORGES**

Presidente do COSEMS/RO

**EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**

SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE/RO



ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNPJ	PROPOSTA	AÇÃO	VALOR (R\$)
RO	JARU	MUNICIPAL	20.665.259/0001-69	36000771323202600	2E90	2.500.000,00

Assinado digitalmente por:

. EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS:49913778204 em 23/04/2026 19:03:00  
. WAGNER WASZUK BORGES:04074085925 em 22/04/2026 16:54:00  
. FRANCIELLI LUIZA SILVA MALAQUIAS:68706340253 em 10/04/2026 11:44:00  
. NAIR FERREIRA DE SOUZA BARRETO:32565895291 em 10/04/2026 11:49:00



Emitido por: NFDSEB/2026

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

<http://bgsiconvws.saude.gov.br/bgsiconvws/pages/visualizarDocumentoDigital.jsf?codigo=1666425&crc=6864338a>

ID: 3995181 e CRC: DD2D750F





# Município de Jaru

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS No</b>	<b>19/05/2026</b>

ID:	<b>3995181</b>	Processo	Documento
CRC:	<b>DD2D750F</b>		
Processo:	<b>19-8545/2026</b>		
Usuário:	<b>JANDERSON DOS SANTOS BALTAR</b>		
Criação:	<b>19/05/2026 11:00:41</b>	Finalização:	<b>19/05/2026 11:00:54</b>

MD5: **BCB90CD77B1EDAF2E213D4994684B2BC**

SHA256: **266DC7C965548525E8F0EC062D6F58491C8E8993124AA0C7C6DC5E786F9A1CFC**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 - repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. RECURSO DE BANCADA DE RONDÔNIA, N° PROPOSTA 36000771323202600.**

### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	19/05/2026 11:00:41
-----------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	19/05/2026 11:00:41
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 535	19/05/2026	3994327
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 3995181 e o CRC DD2D750F.

# Propostas FAF - FNS

## Detalhamento por Tipo de Proposta e Tipo de Recurso

Nº da Proposta

36000771323202600

Tipo de Proposta	Tipo de Recurso	Nº da Proposta	Entidade	Valor Proposta	Valor Pago	Ações
INCREMENTO MAC	EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	36000771323202600	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00	
<b>Total de registro(s) encontrado(s): 01</b>						







# Município de Jaru

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>FNS - PROPOSTA 36000771323202600</b>	<b>21/05/2026</b>

ID: <b>4002616</b>	Processo	Documento
CRC: <b>DF875E60</b>		
Processo: <b>19-8545/2026</b>		
Usuário: <b>JANDERSON DOS SANTOS BALTAR</b>		
Criação: <b>21/05/2026 14:44:02</b>	Finalização: <b>21/05/2026 14:44:12</b>	

MD5: **F240236DF7D3AA191F836EF33E010C29**

SHA256: **D1BEF3C7819645F032076E4AD646C9A1C4722156D5D62A549CC15DC102C90AB2**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 - repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. RECURSO DE BANCADA DE RONDÔNIA, N° PROPOSTA 36000771323202600.**

### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	21/05/2026 14:44:02
-----------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	21/05/2026 14:44:02
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 535	19/05/2026	3994327
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 4002616 e o CRC DF875E60.

Ficha	Código da Receita	Descrição	Ficha de Dedução
386	1713.50.2.1.11.00.00.00	INC. MAC PORT. Nº 11.074/2026 - EMENDA BANCADA	
ENTIDADE		FUNDO ESPECIAL	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Fonte de Recurso		Codigo de Aplicação (Especificação da Fonte de Recurso)	
Iduso: 0	Recursos não vinculados	Grupo: 010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU
Grupo: 1	Recursos do Exercício Corrente	Código: 346	INC. MAC PORT. Nº 11.074/2026 - EMENDA B
Código: 600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	Efetuar Reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa (VPA) ...	
Fr.Detalhe 3120	Identificação das Transferências da União	Junto com a Ocorrência da Arrecadação (Automática)	
Tipo de Orçamento		Fonte de Recurso STN p/ preenchimento da Matriz de Saldos Contábeis (MSC)	
20- SEGURIDADE SOCIAL		1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenien	
Bloco FNAS		Complemento da Fonte STN	
		3120-Transf.União Emenda Parlam. bancada	
Descrição Detalhada			
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			
	Previsto	Atualizado	Arrecadado
			Diferença







# Município de Jarú

04.279.238/0001-59  
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE  
www.jaru.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Anexo</b>	<b>FICHA CÓDIGO DA RECEITA</b>	<b>21/05/2026</b>

ID: <b>4002716</b>	Processo	Documento
CRC: <b>FF2A1C8F</b>		
Processo: <b>19-8545/2026</b>		
Usuário: <b>JANDERSON DOS SANTOS BALTAR</b>		
Criação: <b>21/05/2026 14:56:29</b>	Finalização: <b>21/05/2026 14:56:45</b>	

MD5: **9909956338FEB2C87007FA2E336E7200**

SHA256: **C45518638015E66D02C1A4B680C08CC31C251CEAB7F97AB3EE2EF4144223BF7F**

Súmula/Objeto:

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 2.500.000,00 - repasse referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. RECURSO DE BANCADA DE RONDÔNIA, N° PROPOSTA 36000771323202600.**

### INTERESSADOS

DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	21/05/2026 14:56:29
-----------------------------------	------	----	---------------------

### ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	21/05/2026 14:56:29
-------------------------------	---------------------

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Comunicação Interna 535	19/05/2026	3994327
-------------------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br) informando o ID 4002716 e o CRC FF2A1C8F.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

### PARECER

PROCESSO: 8545/2026

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Secretaria Municipal Saúde

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

### RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3994327), visando a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Comunicação Interna nº 535/2026.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

## CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito suplementar:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

## DA CONCLUSÃO

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de Recurso de Bancada de Rondônia, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), referente a proposta Nº 36000771323202600 de INCREMENTO MAC.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 009/2026, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (sus) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria gm/ms nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria gm/ms nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações.

Considerando a tendência de excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tem como finalidade de acobertar despesas com a Folha de Pagamento, englobando vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais e contribuições patronais no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Em conformidade com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 40, são créditos, as autorizações de despesas não computadas ou insuficiente dotadas na Lei de Orçamento. Créditos suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária.

Dessa forma, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 21 de maio de 2026

Francisco Soares Neto Segundo  
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/05/2026 às 15:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/05/2026 às 15:56, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4003014** e o código verificador **A401976F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/05/2026 16:05

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4003014 v1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)  
19-8545/2026**

---

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

---

Data/Hora: **21/05/2026 15:57:40**  
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**  
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Finalidade: **()**

---

**Despacho:**

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

**CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**  
**ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

---

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59

---



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 21/05/2026 às 15:57, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4003092** e o código verificador **247A17B7**.

---

**Referência:** [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4003092 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.743, DE 21 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

### LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 4.167, de 11 de novembro de 2025) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 2.500.000,00

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 1.980.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.13 - Obrigações Patronais

R\$ 140.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2048 - Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13 - Contribuições Patronais

R\$ 380.000,00

F.R.: 1.600

1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.600 - Recurso de Exercício Corrente -

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Excesso de Arrecadação:

R\$ 2.500.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal De Saúde.

Considerando que o excesso de arrecadação é proveniente de Recurso de Bancada de Rondônia, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS), referente a proposta Nº 36000771323202600 de INCREMENTO MAC.

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 11.074, DE 8 DE MAIO DE 2026, Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Considerando a DELIBERAÇÃO CIR/CIB INVESTSUS Nº 009/2026, delibera sobre a aprovação das transferências fundo a fundo, destinadas ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do sistema único de saúde (sus) com recursos de emendas parlamentares em observância aos critérios técnicos operacionais e financeiros estabelecidos pela portaria gm/ms nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026 e portaria gm/ms nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações.

Considerando a tendência de excesso de arrecadação, F.R.: 1.600 - Recurso de Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

A abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, tem como finalidade de acobertar despesas com a Folha de Pagamento, englobando vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil, obrigações patronais e contribuições patronais no âmbito da Atenção Especializada e Hospitalar.

Considerando o disposto art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste cargo, o saldo positivo das diferenças

acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

As operações de abertura de crédito adicional especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 21 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 21/05/2026 às 16:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4003097** e o código verificador **17C52A85**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/05/2026 16:22
2	IGOR YURI PEREIRA TUPAN	***.536.102-**	21/05/2026 17:05
3	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	22/05/2026 08:05

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4003097 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO  
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais:

P.A.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR A SUPLEMENTAR
0001.2048	3.1.90.11	1.600	R\$ 1.980.000,00
0001.2048	3.1.90.13	1.600	R\$ 140.000,00
0001.2048	3.1.91.13	1.600	R\$ 380.000,00

Tendência de Excesso de arrecadação:

FONTE DA RECEITA	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
1.600	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500.000,00	R\$ 2.500.000,00

Jaru/RO, 21 de maio de 2026.

JEVERSON LUIZ DE LIMA  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 21/05/2026 às 16:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4003145** e o código verificador **E7451CF9**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/05/2026 16:22
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	22/05/2026 08:06

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4003145 v1



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**Mensagem Nº 2556/GP/2026**

### A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.743 de 21 de maio de 2026, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 21 de maio de 2026

**JEVERSON LUIZ DE LIMA**  
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 21/05/2026 às 16:51, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4003176** e o código verificador **66F89FAF**.

#### Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	21/05/2026 16:22
2	MYKAELLA LETICIA FERREIRA	***.159.962-**	22/05/2026 08:06

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4003176 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)  
19-8545/2026

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **21/05/2026 17:05:57**  
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**  
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**  
Finalidade: **()**

**Despacho:**

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.743 de 21 de maio de 2026, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), na Unidade Orçamentaria: Fundo Municipal de Saúde para fins que especifica".

IGOR YURI PEREIRA TUPAN  
Assessor (a) Especial Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000  
Contato: (69) 3521-1384 - Site: [www.jaru.ro.gov.br](http://www.jaru.ro.gov.br) - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **IGOR YURI PEREIRA TUPAN, Assessor (a) Especial Técnico (a)**, em 21/05/2026 às 17:06, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [eproc.jaru.ro.gov.br](http://eproc.jaru.ro.gov.br), informando o ID **4003521** e o código verificador **7CEE714A**.

Referência: [Processo nº 19-8545/2026](#).

Docto ID: 4003521 v1